



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel Ezequiel

Lei nº 217, de 25 de junho de 1996.

Estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas habilitadas para suprir necessidades de pessoal em áreas e serviços essenciais para a população.

Art. 2º - O contrato por tempo de determinado não poderá ser superior a 01 (um) ano, podendo, porém, ser renovado uma única vez.

Art. 3º - O pessoal assim contratado será regido e remunerado com base no que prescreve a lei para os demais servidores do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Faustino da Costa
PREFEITO
